



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 130/2024 - GP

Veranópolis, 22 de maio de 2024.

**Exmo. Sr.
Luis Carlos Comiotto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
VERANÓPOLIS - RS**

Senhor Presidente:

Servimo-nos da presente MENSAGEM MODIFICATIVA para solicitar que o **nº 599, de 16 de maio de 2024**, que **Altera lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis**, que tramita nessa Casa, seja apreciado com alteração no anexo I, inciso XLI, que ficará com as seguinte redação: **Projeto de Lei**

XLI - GESTOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E DE PLANEJAMENTO URBANO

VALOR: 1,5 SFM

ATRIBUIÇÕES: Examinar e aprovar projetos de acordo com a legislação municipal e proceder à vistoria de construções. Emitir parecer sobre questões de sua especialidade. Organizar os trabalhos referentes a aprovação de projetos de construções, loteamentos, desmembramentos ou remembramentos. Coordenar a equipe técnica em assuntos relacionados a aprovação de projetos. Emitir documentos de ordem técnica, relacionados a aplicação do Plano Diretor e legislações relacionadas. Analisar e auxiliar em processos de REURB e MORE LEGAL e regularização fundiária em geral, nas demandas de cunho técnico, realizando estudos necessários. Analisar, elaborar e dar parecer sobre avaliações imobiliárias.

Elaborar estudos técnicos relacionados a legislação municipal. Planejar as revisões de planos e legislações aplicáveis ao planejamento urbano. Estudar viabilidade de loteamentos, de novas vias e de expansão territorial do Município. Outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

a) Possuir formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e respectivo registro no conselho de classe

A nova redação que estamos propondo se dá em virtude da necessidade de retirar do ANEXO I - **XLI - GESTOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E DE PLANEJAMENTO URBANO**, do referido Projeto de Lei, a necessidade de cumprimento da horária da repartição, que constou erroneamente, pois a função pode ser exercida por servidor com carga horária diferente ao horário normal de expediente, assim não cabendo estabelecer esse requisito. Salieta-se ainda que o exercício das funções previstas na gratificação não demanda o estabelecimento de carga horária específica, considerando que neste caso, essa função só pode ser exercida por engenheiro arquiteto que possuem atualmente carga horária semanal de 20 horas.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

ICAQJXYJDQV6QTH